ETEC PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR -CAFELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES. AVISO Nº 062/04/2016 DE 19/04/2016 - PROCESSO Nº 2435/2016

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 24/05/2017.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Prof^a. Helcy Moreira Martins Aguiar, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 2/2009 e nos termos do item 8 do inciso IX do Comunicado CEFTEPS-1, de 30.01.2009, publicado no DOE de 31.01.2009, PRORROGA, a partir de 17/06/2017, a validade dos processos seletivos nos componentes curriculares 4. Ética e Cidadania Organizacional: 14. Produção de Matéria-Prima II; 19. Gestão de Pessoas II; 23. Gestão Empreendedora e Inovação; 24. Logística Empresarial; 25. Gestão de Pessoas III.

ETEC ADOLPHO BEREZIN - MONGAGUÁ

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES. AVISO N° 107/04/2016 DE 06/04/2016. PROCESSO N°

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

O Diretor de Escola Técnica da ETEC ADOLPHO BEREZIN, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 2/2009 e nos termos do item 8 do inciso IX do Comunicado CEETEPS-1, de 30.01.2009, publicado no DOE de 31.01.2009, PRORROGA, a partir de 21/06/2017, a validade dos processos seletivos no componente curricular 1. Ética e Cidadania Organizacional; 2. Geografia Aplicada ao Turismo Regional; 3. Técnicas de Agenciamento em Turismo Receptivo; 5. Organização de Atividades Recreativas; 9. Teoria e Técnica Profissional do Guia de Turismo Regional

ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO - SÃO VICENTE

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - EDITAL Nº 194/01/2016 - PROCESSO Nº 2474/2016. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 - PROCESSO Nº 5 976/2014 (SGP-10 908-15)

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 24/05/2017.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e nos termos do item 5, do Capítulo XV do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 06/04/2016, PRORROGA, a partir de 29/06/2017, a validade do concurso público de Professor de Ensino Médio e Técnico no componente curricular Gestão de Sistemas Operacionais II.

ETEC DOLITORA RITH CARDOSO - SÃO VICENTE

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - EDITAL Nº 194/02/2016 - PROCESSO Nº 2475/2016 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 - PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 24/05/2017.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e nos termos do item 5, do Capítulo XV do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 06/04/2016, PRORROGA, a partir de 29/06/2017, a validade do concurso público de Professor de Ensino Médio e Técnico no componente curricular Educação Física.

ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO - SÃO VICENTE CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - EDITAL Nº 194/03/2016 - PROCESSO Nº 2476/2016 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 - PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/05/2017.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e nos termos do item 5, do Capítulo XV do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 06/04/2016, PRORROGA, a partir de 29/06/2017, a validade do concurso público de Professor de Ensino Médio e Técnico no componente curricular Tecnologias dos Materiais de Construção Civil II.

ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO - SÃO VICENTE

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - EDITAL Nº 194/04/2016 - PROCESSO Nº 2477/2016 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/05/2017.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e nos termos do item 5, do Capítulo XV do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 06/04/2016, PRORROGA, a partir de 29/06/2017, a validade do concurso público de Professor de Ensino Médio e Técnico no componente curricular Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS - SÃO **PAULO**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 045/01/2017

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉC-NICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS, da cidade de SÃO PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino N° 010/2017, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 7.184-15 (SGP-178.338-16), publicada no DOE de 18/01/2017, seção I, página 41, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS, no componente curricular discriminado no Capítulo II deste Edital

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. A execução do Concurso Público obedecerá dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do
- 1.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s).

2. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013. CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. - COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) – QUAN-TIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA -TOTAL DE AULAS LIVRES – PERÍODO DAS AULAS

PESQUISA E PLANEJAMENTO DE COLEÇÕES(MODELAGEM DO VESTUÁRIO) – 01/2,5 - NOTURNO

2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO II do presente Edital.

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

- 1. O requisito de qualificação dos profissionais de cada componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.
- 2. Para os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "Licenciado"
- 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia, de nível superior que permitiu a formação
- 3. Para titulação "licenciado", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará
- 3.1. licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
- 3.2. licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II), ou
- 3.3. licenciatura equivalente, obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997,ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000, ou ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- 4. Para titulação "graduado", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

- COMPONENTE CURRICULAR

PESQUISA E PLANEJAMENTO DE COLEÇÕES(MODELAGEM DO VESTUÁRIO)

Licenciado: Atender ao disposto no item 3 do Capítulo III do presente Edital.

Graduado (Bacharel ou tecnólogo): Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Desenho de Moda; Design - Habilitação em Moda; Design de Moda; Design de Moda com Habilitação em Modelagem

Moda; Moda e Estilo; Negócios da Moda; Tecnologia em Design de Moda; Tecnologia em Estilismo; Tecnologia em Gestão de Negócios de Moda;

Tecnologia em Modelagem; Tecnologia em Produção de Vestuário; Tecnologia em Vestuário; Têxtil e Moda

CAPÍTULO IV DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 17,15 (dezessete reais e quinze centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o inciso II do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar no 1.240/2014.
- 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. 2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no míni-
- mo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22. da Lei Complementar nº 1.044/2008 com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nºº 1.240/2014. CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 05/06/2017 à 19/06/2017, no horário das 9H00 ÀS 11H00; 14H00 ÀS 16H00; 18H00 ÁS 19H00, no local abaixo indicado:

Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS

Endereco: RUA MONSENHOR ANDRADE, 798 Bairro: BRÁS Cidade: SÃO PAULO

1.1. Informações: Telefone 3033-9263 - e-mail e045op@ cps.sp.gov.br

etecarlosdecampos.com.br

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria dos e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:

- 2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436. de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § , da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3°;
- 2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.
- 2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
- a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enqua-

drar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12. II. "a". da Constituição Federal do Brasil:

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justica, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, "b", da Constituição Federal do Brasil.

- c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça com os documentos que o instruíram.
 - 2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
- 2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- eleitoral: 2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regula
- 2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obriga cões do emprego;
- 2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal:
- 2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
- 2.9. possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
- 2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conse lhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97;
- 2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1, a 2.9, do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- 2.12. recolher à Associação de Pais e Mestres APM da Unidade de Ensino, Banco 001 - BANCO DO BRASIL agência 1198-3 conta corrente 850-8, a taxa no valor de R\$ 82,73 (oitenta e dois reais e setenta e três centavos) por inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço.
- 3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.
- 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588. de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.
- 6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável.
- 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 7. A inscrição implicará o conhecimento das condições
- evistas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato 8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixa-
- das nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame. 8.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade
- de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informa-9. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de
- inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão. CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇOES

- 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da ETEC, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da realização das provas especificadas no Capítulo X.
- 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, e das condições indicadas neste item, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elençadas nos subitens 2.1 a 2.12 do item 2 do Capítulo
 - 2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
 - 2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a titulação; 2.1.2. não apor a assinatura na ficha de inscrição;
- 2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:
- 1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:
- 1.1.1. curso pré-vestibular
- 1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós--graduação; 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários
- mínimos, ou esteja desempregado.
- 1.3. No ato da solicitação da redução do pagamento da taxa estipulada para inscrição, além de requerer por escrito, utilizando o modelo de requerimento que constitui o ANEXO V

- do presente Edital, o candidato deverá apresentar os seguintes
- 1.3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos
- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente:
- 1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- 2. Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores a inscrição.
- 2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da solicitação da isenção do pagamento da taxa estipulada para inscrição, bem como o candidato deverá requerer o beneficio por escrito, utilizando o modelo de requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital.
- 3. Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos dos itens 1 ou 2 deste Capítulo devem protocolar a solicitação na Unidade de Ensino, sendo reservado os 3(três) primeiros dias úteis de inscrição, para tal fim.
- 4. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos no 5º(quinto) dia útil a contar do inicio das inscrições, permanecendo a mencionada relação afixada nas dependências da Unidade de Ensino até o último dia de recebimento das inscrições.
- 4.1. Indeferido o pedido de isenção, caberá recurso da decisão na forma e no prazo estabelecido no Capítulo XIII do presente Edital, devendo o mesmo ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, e apresentado desde que o candidato ofereca elementos novos para tal finalidade.
- 5. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.
- 6. A eliminação de que trata o item 5, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 7. No caso da solicitação de redução ou isenção ser deferida, o candidato deverá efetivar a inscrição até a data de término das inscrições, de acordo com as disposições do Capítulo V deste Edital, e considerando-se, para tanto, a redução ou isenção concedida.
- 8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente, de acordo com as disposições do Capítulo V deste Edital.
- 9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.
- CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de
- Ensino Médio e Técnico. 2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949. de 25/08/2009.
- 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:
- 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do
- médico responsável por sua emissão: 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.
- 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO VI do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme a seguir especificado:
- 4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braile, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência;
- 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como ledor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solici-

- tarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar--se de soroban. 4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (amblíopes)
- que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24. 4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software,
- deverão indicar software gratuito. 4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação
- 4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá